



ANEXO IA – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Prestação de serviço em exames diagnósticos, conforme valores fixos estimados. Devido demanda reprimida faz se necessário tais contratações.

2. Descrição do serviço

A consulta deverá ser realizada por profissional médico com título de especialista ou comprovação de residência médica na área da especialidade, nas dependências do prestador ou da credenciante, para atendimento de pacientes SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde. Os exames também serão realizados nas dependências do prestador ou da credenciante.

O prestador poderá realizar os exames abaixo:

EXAMES A CONTRATAR

ESPECIALIDADES	PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA	Nº DE EXAMES	VALOR DO EXAME
Ultrassom venoso membro inferior unilateral	10.302.0102.2549	650	210,00
Ultrassom arterial membro inferior unilateral	10.302.0102.2549	100	210,00
Holter	10.302.0102.2549	300	176,00

3. Da distribuição de exames por prestador credenciado

O número de exames a serem distribuídos para o prestador será apurado conforme demanda na especialidade e oferta de vagas dos recursos humanos próprios da Secretaria de Saúde.



Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, de acordo com o quantitativo estabelecido no Anexo, ou aquém, considerando-se também a capacidade potencial declarada.

O credenciado deverá respeitar o limite da sua cota mensal e qualquer alteração somente poderá ocorrer com a anuência da Secretaria de Saúde, respeitando o limite constante do Anexo.

As cotas serão redistribuídas, de acordo com os critérios acima estabelecidos, toda vez que uma nova empresa for credenciada ou houver algum descredenciamento durante o período de vigência do objeto, respeitando-se sempre o quantitativo estabelecido no Anexo.

O quantitativo constante no Anexo refere-se a soma de todos os tipos de exames e correspondem ao número máximo de exames a serem autorizadas, não sendo a Secretaria de Saúde obrigada, caso não haja demanda, utilizá-los em sua totalidade.

4. Prestação de serviço

O prestador deverá utilizar integralmente o Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS) para registros no prontuário eletrônico, recepção, disponibilização de laudos, etc.. À Secretaria de Saúde de Guaratinguetá cabe realizar treinamento aos profissionais credenciados.

O contato com os pacientes para agendamento dos exames será realizado pela Central de Agendamento da Secretaria de Saúde, podendo o prestador de serviço confirmar previamente o agendamento com o paciente, afim de garantir a presença do mesmo na data e horário agendado.

No impedimento do cumprimento da agenda de exames, a que o prestador der causa, o paciente deverá ser reagendado imediatamente para data não superior a 30 dias da data inicialmente agendada.

O prestador deverá demonstrar toda a produção ambulatorial no sistema SAMS até o 1º dia útil do mês subsequente, encaminhando ao Departamento de Regulação e Controle/Faturamento, os documentos abaixo:

- Relatório consolidado dos exames realizados, emitido pelo SAMS;



- Ficha de Atendimento Ambulatorial referente aos atendimentos realizados no mês anterior, devidamente assinado pelo profissional e pelo paciente.

Essas fichas de atendimento deverão estar em consonância com os quantitativos registrados no SAMS;

Para apuração dos valores devidos o profissional médico deverá encerrar seu Boletim de Atendimento Diário (BDA) no sistema SAMS diariamente ao final do período de atendimento.

Após a conferência da fatura o DRC solicitará ao prestador a emissão da Nota Fiscal, encaminhando-a juntamente com o relatório consolidado dos atendimentos, para providências quanto a liberação do pagamento.

4.2 - Prestação de serviços em unidade própria da Secretaria de Saúde

É obrigatório ao profissional médico seguir todos os fluxos e rotinas já existentes na unidade de saúde, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronizar e aperfeiçoar os serviços.

O profissional médico deverá obedecer ao horário estabelecido para o atendimento, em uma agenda pré-estabelecida pela Unidade de Saúde, contemplando um número mínimo e máximo de pacientes por hora, para que os recursos e o tempo de trabalho sejam otimizados. A disponibilização das grades se dará de acordo com a disponibilidade de salas da unidade.

O profissional deverá comunicar à gerência da unidade, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer ausência em dia pré-agendado, para que haja tempo hábil de remarcação, transferência ou qualquer outra medida em relação aos pacientes agendados.

É de responsabilidade do profissional médico credenciado custear suas despesas com transporte até o local de trabalho (unidade de saúde) e por não possui vínculo trabalhista com a administração pública municipal, não possuirá os direitos inerentes aos servidores concursados da Secretaria de Saúde, tanto do ponto de vista administrativo quanto monetário.

Para apuração dos valores devidos o profissional médico deverá encerrar seu Boletim de Atendimento Diário (BDA) no sistema SAMS diariamente ao final do período de atendimento.



5. Considerações Gerais

O prestador deverá apresentar documentos do profissional médico, que comprovem a residência médica ou título de especialista na especialidade que atenderá, conforme a legislação vigente.

Deverá apresentar ainda: CNES atualizado constando o nome dos profissionais que realizarão o atendimento; Declaração de Registro de Empresa emitido pelo CREMESP; Declaração com o nome, CRM, horário disponível para o atendimento por especialidade.

Fica facultado à Secretaria de Saúde, após análise das demandas e ofertas de exames pelos serviços próprios, a revisão das especialidades necessárias, sem prejuízo às empresas já credenciadas nas mesmas.

Caso o prestador anuncie sua intenção de se descredenciar, deverá prestar serviços por mais um período mínimo de 30 dias, para que possa executar todas as pendências de exames, não provocando assim solução de continuidade na assistência à população.

Anexo II – Minuta do contrato (vide modelo)

Anexo III – Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo IV - Declaração credenciamento

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde